DECRETO N. 1.643, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Cria o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - NEMAT.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte e ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - NEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento dos projetos e medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativas, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Municipal do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, conforme as determinações estipuladas neste Decreto.

Parágrafo único. O NEMAT ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e terá a Coordenação e sub-coordenação a cargo dos servidores Francisco José Rocha, Registro Funcional n. 3796, e Roberto Marques Fernandes, Registro Funcional n. 974, sendo constituído pelos seguintes servidores:

I – Assessoria Administrativa:
a) Carmen Lúcia Carvalho Luiz, Registro Funcional n. 231.

II - Assessoria Tributária:
a) Mara Lúcia Lara Fernandes, Registro Funcional n. 375;
b) Fernando Gonçalves Maciel, Registro Funcional n. 1980;
c) Solimar França Baisi, Registro Funcional n. 263.

III - Assessoria de Fiscalização:
a) Douglas Ortiz Bluhu, Registro Funcional n. 3141.

IV - Assessoria de Obras:
a) José Paulo Casolaro, Registro Funcional n. 722.

V - Assessoria de Planejamento:
a) Rogério Araújo dos Santos, Registro Funcional n. 281;
b) Amaury Fernando Tavares, Registro Funcional n. 256.

VI - Assessoria de Meio Ambiente:
a) Marco Antônio de Godoy, Registro Funcional n. 359.

VI - Assessoria de Informática:
a) Manoel Luiz Nogueiras Valencia, Registro Funcional n. 89.

VII - Assessoria de Saúde:
a) Simone Mesquita Menezes, Registro Funcional n. 934;
b) Fernando Moreira de Oliveira, Registro Funcional n. 383.

VIII - Assessoria de Educação:
a) Roberto Cassiano Guedes, Registro Funcional n. 532.
b) Fabiana Trindade Beath, Registro Funcional n. 2723.

IX – Assessoria Jurídica:
a) Ana Beatriz Reupke Ferraz, Registro Funcional n. 120.

Art. 2º O NEMAT, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – identificar e selecionar os principais problemas e suas causas existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas respectivas interseções:
a) organização e gestão;
b) legislação tributária;
c) cadastros fiscais;
d) lançamento e arrecadação dos tributos;
e) cobrança amigável e judiciária;
f) fiscalização;
g) estudos econômico-tributários;
h) atendimento ao contribuinte;
i) sistema e tecnologia de informação;
j) recursos humanos;
k) relações intra e inter-institucionais; e
I) Outras Áreas correlatas.

II – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e do projeto de modernização da administração tributária junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social – BNDES e a outros órgãos oficiais;

III – outras atribuições relacionadas ao PMAT.

Art. 3º O NEMAT, observadas as disposições legais, poderá propor ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a contratação de serviços técnicos para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Art. 4º Os órgãos da Administração Municipal, especialmente as Secretarias Administração e Finanças; Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Serviços Urbanos; Saúde; Educação e Desenvolvimento Cultural; Assistência Social e do Trabalho e a Procuradoria Geral do Município, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do NEMAT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de fevereiro de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município